

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1721/2014
DE 23/05/2014

PORTARIA Nº 010/2014 - PREVICAM

Altera a Portaria nº. 10/2012, que cria o Comitê de Investimentos da Previscam.

O SUPERINTENDENTE INTERINO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 6º do Regulamento da Previscam, Decreto nº 2.835, de 28 de outubro de 2003, e art. 119 da Lei nº. 1.419/2001, em consonância com art. 3º-A, §1º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do MPAS,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 010/2012 – PREVICAM passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

Parágrafo único. A maioria dos membros deve ser aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

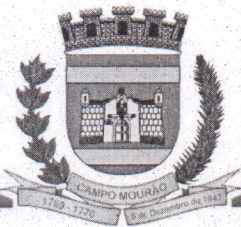
Art. 3º

II - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos da PREVICAM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

VIII - disponibilizar na página oficial da Previscam na Internet:

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;



Campo Mourão

Cidade Escola

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;

e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

h) relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.”

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 21 de maio de 2014.

Altair Casarim

Superintendente Interino da PREVISCAM